

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0509/1996 DE 1996

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0509/1996 DE 23/05/96

PROMOVENTE: VEREADOR

ROBERTO TRIPOLI

E M E N T A:

INSTITUE O DIA DA VILA SÔNIA NO CALENDARIO OFICIAL DE
EVENTOS DO MUNICIPIO DE SAO PAULO. E DA OUTRAS PROVI
DÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

Art. 12.211 de 24/10/1996

CNC Solutions

Uso: Processo Legislativo

26/10/2010 17:18:55

00000014263-89



ARQUIVADO EM 25/10/96

REGINA APARECIDA BARRIOS
CHIEFE DE SESSAO



176
Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 01 de proc.
n.º 509 de 1976
Ad

01-0509/1996

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 23, 05, 1976
às 14 horas

PROJETO DE LEI Nº

Institue o "Dia da Vila Sônia"
no Calendário Oficial de
Eventos do Município de São
Paulo.

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 29 MAI 1996
CORRETORES E LUIZ
EDUARDO CUNHA FEIJÓ
FIDELIDADE E OLIVEIRA
PRESIDENTE

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o
"Dia da Vila Sônia", a ser comemorado, anualmente, no dia 28 de Outubro.

Art. 2º - A data comemorativa ora instituída passará a constar no
Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes de execução da presente lei
correrão por conta das verbas orçamentarias próprias, suplementadas se
necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 29 de maio de 1996.

ROBERTO TRIPOLI
Vereador

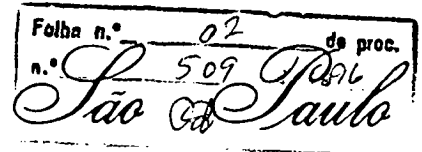
SEÇÃO DE REVISÃO
29 MAI 1996
- DT. 10 -
000-0001

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUIE(M) juntado(s) nesta data documento s. ruori
oado(s) sob n.º 4 e folha de informação sob
n.º 5 34 5 96 a 1 *Ed*



Câmara Municipal de



JUSTIFICATIVA

A VILA SÔNIA é uma micro-região da Zona Oeste da cidade, situada no Distrito da Paz do Butantã.

Abrange uma área aproximada de 4 Km e, com base no senso demográfico de 1992, tem uma população aproximada de 50.000 pessoas.

Caracteriza-se como região de predominância residencial, nela convivendo habitantes de alta e de baixa renda.

A área de uso não residencial, onde existem estabelecimentos comerciais e escritórios prestadores de serviços de pequeno porte, está circunscrita à Av. Professor Francisco Morato.

No campo educacional, a região está bem servida por instituições de bom nível, como são o Colégio Santo Américo, Escola Guilherme Dumont Vilares, Colégio Galileu Galilei e Escola N.S. do Morumbi, para citar os mais importantes.

As redes de água, esgoto e energia elétrica se estendem por toda a superfície da Vila Sônia.

Nas proximidades existem dois cemitérios, ambos particulares: Cemitério da Paz e Getsemanio.

A Vila Sônia nasceu com a aprovação de seus arruamento e loteamento, no que ocorreu em 28 de outubro de 1948, época em que surgiram as primeiras edificações e em que o bairro passou a ter vida própria.

Essa é a razão pela qual a data mencionada foi escolhida para figurar no Calendário de Eventos do Município de São Paulo como o “Dia da Vila Sônia”.

A inclusão dessa data no Calendário de Eventos da cidade é um desejo da absoluta maioria dos seus moradores, especialmente daqueles que ali vivem há mais tempo e cultuam as tradições locais.

ROBERTO TRIPOLI
Vereador



Folha n.º	03	de pág.
n.º	509	de 1996

Vila Sônia

de
Vila Sônia

A Vila Sônia, hoje é um bairro da região Sudoeste da cidade de São Paulo, situada no **Distrito da Vila Sônia**.

Abrange uma área aproximada de 2,0 Km (quadrados) e tem uma população de 12.000 pessoas, dados do censo demográfico de 1992.

Caracteriza-se por uma região de predominância residencial, nela convivendo habitantes de alta e baixa renda.

A área de uso não residencial, onde existem estabelecimentos comerciais e escritórios prestadores de serviços, está circunscrita à Av. Prof. Francisco Morato e Av. Silvio Dante Bertachi.

No campo educacional o bairro está bem servido por instituições de bom nível, como por exemplo:

-Escolas particulares:

- CURSÃO

- COLÉGIO SANTO AMÉRICO

- COLÉGIO JOÃO PAULO I

-Escolas municipais:

- E.M.P.G.DESEMBARGADOR ARTUR WHITAKER

- E.M.P.G.TEODOMIRO DIAS

-Escolas estaduais:

- ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU ADOLFO TRIPOLI

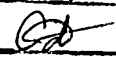
- ESCOLA ESTADUAL DE 2º GRAU ANDRÔNICO DE MELLO

Temos também a igreja de **São Benedito** e duas praças que oferecem lazer a população, que são:

- **PRAÇA MARIA DO CÉU**

- **PRAÇA JOSÉ ORIA**

Nas proximidades existe o cemitério Gethsemani. Segundo dados constatados no setor de **Patrimônio Histórico do Município**, desde a década de trinta já existia o **Pery -Pery** (com y) e fisicamente ao lado da implantação do loteamento denominado **Vila Sônia**, já existiam um grande grupo de casas construídas pela Cooperativa Agrícola de Cotia, para residência de funcionários. Como os

Folha n.º	04	de	proc.
n.º	509	de	1976
			

moradores eram todos japoneses e descendentes , o lugar era conhecido como "**Vila dos Japoneses**".

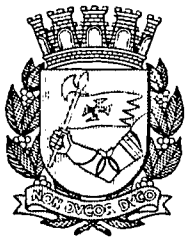
A Vila Sônia nasceu com solicitação de protocolo em **25 de junho** de 1947, e aprovação de arruamento e loteamento que ocorreu em **28/10/1948**, quando deixou de ser só eucalipto e surgiram as primeiras edificações e o bairro assim começou a ter vida própria. Na realidade, o loteamento denominado Vila Sônia, não corresponde ao bairro que é atualmente, pois compreendia apenas a parte situada a esquerda da Av.Prof.Francisco Morato (antiga Estrada Velha de Itapecerica).

Os loteamentos surgidos posteriormente como Vila Inah, Jardim Trussardi, Jardim Colombo, Vila Morse e outros eram identificados como "perto da Vila Sonia", e com o tempo passaram a compor um complexo de atividades econômicas de sustentação que se convencionou a chamar **Vila Sônia**.

Na antiga Estrada de Itapecerica, até 1955 passava apenas um micro-ônibus de hora em hora que tinha como trajeto Pinheiros-Itapecerica da Serra-Pinheiros (era o micro-ônibus do Emílio Guerra, pioneiro no transporte coletivo na região).

A criação da Igreja de São Benedito da **Vila Sônia** e implantação da linha de ônibus com o nome de **Vila Sônia** (ambas em 1957), ajudaram a consolidação do toponímico. A **Vila Sônia** desde do início de sua ocupação contou principalmente com a maioria da população oriunda de outros bairros tradicionais como Pinheiros, Vila Madalena, Lapa, Santo Amaro, além dos imigrantes japoneses, portugueses; italianos, espanhóis e alemães.

Estas são as razões pelas quais todos os anos iniciaremos as comemorações de aniversário de fundação do bairro (**28/10/1948**) a partir de **25 de junho**, com a fusão do aniversário do bairro e das já unificadas Festa das Nações e Festa Juninas, realizadas na Igreja de São Benedito . A sugestão dada para o novo nome da festividade é "**Vila Sônia de Todas as Nações**".



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

05

do processo n° 509 de 19 96 31 05 96 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 31-05-96

ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

À Com. do Const. e Justiça

03/06/96

1
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tech. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 04/06/96 às 12,00 hs.

[Handwritten mark]

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Ao Nobre Vereador
para relatar

Viviani D. [Signature]

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 04 de junho de 1996

~~Presidente~~

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha n.º 06 e 07

Em 25.06.96

(a) *[Signature]*



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no	06	do proc.
N.º	509	de 1996
O funcionário		

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 19/06/96.

Ver. Dárcio Arruda

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



16 - PAR
16-1409/1996

Folha nº 5097 do proc.
N.º 5097 do 1996
O Funcionário
Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0509-6

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Roberto Tripoli, que visa instituir no Município de São Paulo, o Dia da Vila Sônia, a ser comemorado, anualmente, no dia 28 de outubro, passando o evento a constar do Calendário Oficial de Eventos

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

O projeto está amparado no art. 13, I, da Lei Orgânica do Município

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça 25/06/96,

[Handwritten signatures and initials]

RESOLUÇÃO Nº 112 DE 28 DE JUNHO DE 1996

Às Datas-Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 28/06/96

MARIA ANTONIA FELIX DE PAIVA
Secretária

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 28/06/96 as 12:02 h.

Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR Waldemar, Sr, Srme
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

28/06/96
Marcos Antonio Silva
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Boa tarde desta data 28/06/96

folhas de nº 08/21 / 08/96 a)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	8	do proc.
N.º	559	de 1956
Col.º	1	onário

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, a pedido do Senhor Relator, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 15/08/56

Maurício Faria

Ver. Maurício Faria

Presidente da Comissão de
Educação, Cultura e Esportes



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 9 do proc.
N.º 509 de 1996
O funcionário

16 - PAR
16-1771/1996

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 509/96

De iniciativa do N. Vereador Roberto Trípoli, o projeto de lei 509/96 objetiva instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia da Vila Sônia", a ser comemorado, anualmente, no dia 28 de outubro.

Estabelece, outrossim, que a efeméride passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

De acordo com a justificativa que acompanha a propositura, Vila Sônia é uma micro-região da zona oeste da cidade, situada no Distrito da Paz do Butantã. Abrange uma área aproximada de 4 km e, com base no senso demográfico de 1992, tem uma população estimada em 50.000 pessoas. É uma região predominantemente residencial, nela convivendo habitantes de alta e de baixa renda.

No campo educacional, a região está bem servida por instituições de bom nível, como o Colégio Santo Américo, Escola Guilherme Dumont Vilares, Colégio Galileu Galilei e Escola N. Sra. do Morumbi, dentre outras.

Vila Sônia nasceu com a aprovação de seus arruamentos e loteamento, em 28 de outubro de 1948, época em que surgiram as primeiras edificações, sendo essa a razão da escolha da data comemorativa à efeméride que ora se pretende instituir.

Trata-se de reivindicação da maioria absoluta dos moradores daquela região a instituição do "Dia da Vila Sônia", na forma proposta na propositura.

A par de todo o exposto, entendemos por justa e meritória a homenagem objeto da matéria em exame, merecendo o respaldo da unanimidade desta Comissão de Educação, Cultura e Esportes.

Favorável, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 21/08/96.

Presidente

Manoel Faria

Relator

Manoel Faria

17 - RELCOM
17-6200/1996

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em, 02/09/96

SECRETARIA DE CULTURA

Marcos Antonio Silva
Secretário

Reg. 00833

Recebido da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 03/09/96 às 11:00 h. ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária

em nome Vereador

Vicente Vesco

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

03/09/1996

Presidente

Trata-se de requisição de informações da Secretaria de Cultura para a Comissão de Finanças e Orçamento, no âmbito da Lei nº 10.000/96, que dispõe sobre a organização e o funcionamento da Câmara Municipal de São Paulo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 10 e folha de informação sob n.º 10/09/96

ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III



Câmara Municipal de

Folha n.º 10 do proc.
n.º 509 de 1996
o funcionário *[assinatura]*
L. P. S. HANSEN
Of. Adm. Geral III

16 - PAR
16-1861/1996

PARECER Nº /96 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 509/96

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Roberto Tripoli, visa instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia da Vila Sônia, a ser comemorado, anualmente, em 28 de outubro. A propositura estabelece ainda que a data passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto, as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 10 de setembro de 1996.

Presidente - *[assinatura]*

Relator - *[assinatura]*

[assinatura]

[assinatura]

Publicação de Matéria de
Deliberação Pelas Comissões:

Expedientes (fs. 07, 09 e 10)
publicados no D.O.M. de 12/09/96
página(s) 34 , coluna 3ª
conforme art. 82, § 1º, do R.I.
Conferido: *La*

À Leg. 3
Em, 12/09/96

Angela
ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3
Em 12/09/1996
às 15:30 horas
B

Sra. Maria Tereza,

oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica,
preparar registro e carta de lei.

24.09.96

Margarete Nunes da Silva
MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sra. Chefe,

providenciado conforme seu despacho.

24.09.96

Maria Tereza da Silva Berti
MARIA TEREZA DA SILVA BERTI
Assistente Técnico de Direção III

SEGUE *m* , juntado *1* , nesta data
documento *1* e papel de informação
rubricado *1* sob folha *1* nº *1* 11 a 15
Em 12/10/96

Maria Tereza



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº.	11	do proc.
n.º	509	de 1996

São Paulo, 07 de outubro de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0849/1996

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 24 de setembro do corrente, de acordo com inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 509/96 de autoria do Vereador Roberto Tripoli -instituindo o Dia da Vila Sônia no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

MAL



18 - OF-LEG3
OFICIO N.0849/1996

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 12 do pro
nº 509 de 1996

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fl. nº 01 do Processo nº 01050996. (PROJETO DE LEI Nº 509/96). Institui o Dia da Vila Sônia no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia da Vila Sônia, a ser comemorado, anualmente, no dia 28 de outubro. Art. 2º - A data comemorativa ora instituída passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município. Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, **MARCOS MONTES LEONIDAS** Assistente de Chefia Técnica... Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 48 e datilografei. Eu, **José Cristino Souza Santos** Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 24 de setembro de 1996. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, **MARGARETE NUNES DA SILVA** Substituto... Visto, **Luiza Takahashi Akamine** Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

Brasil Vita; Antonio de Paiva Monteiro Filho; Zenas Feres; Dalmo Pessoa; Cosme Lopes; Almir Guimarães e Mário Noda.

MAL



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº, 13 do proc.
n.º 509 de 1996

LEI Nº

DE

DE

DE 19 .

Institui o Dia da Vila
Sônia no Calendário
Oficial de Eventos do
Município de São Paulo.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia da Vila Sônia, a ser comemorado, anualmente, no dia 28 de outubro.

Art. 2º - A data comemorativa ora instituída passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 24 de setembro de 1996.

O Presidente

MAL



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº, <u>14</u>	do proc.
n.º <u>509</u>	de 19 <u>96</u>

São Paulo, 07 de outubro de 19 96.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº **849**, de **07/10/96**, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº **509/96**, de autoria **do Ver. Roberto Trípoli. (art. 84 do R.I.)**.

RECEBI EM:

30/10/96

Anexo:


Elene C. Pinha
Oficial do Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 15

do processo nº

509 96 25, 10, 96

(a)

Roberto

LEI Nº 12.211, DE 24 DE OUTUBRO DE 1996
(Projeto de Lei nº 509/96, do Vereador Roberto Tripoli)

Institui o Dia da Vila Sônia no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia da Vila Sônia, a ser comemorado, anualmente, no dia 28 de outubro.

Art. 2º - A data comemorativa ora instituída passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de outubro de 1996, 443º da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

MÔNICA HERMAN SALEM CAGGIANO, Secretária dos Negócios Jurídicos

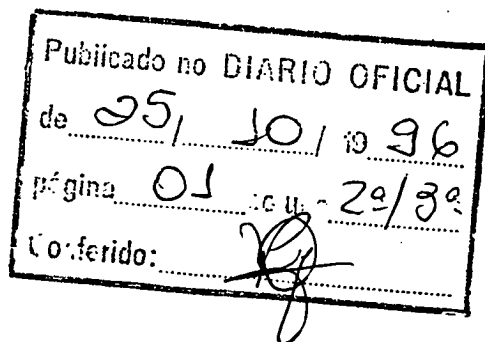
JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

ARTEUR ALVES PINTO, Secretário das Administrações Regionais

ROBERTO PAULO RICHTER, Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal do Planejamento

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 24 de outubro de 1996.

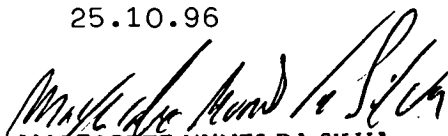
EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal



Ao DT.94 - Sra. Chefe,

- para providências e posterior arquivamento.

25.10.96


MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 15 fls.

Arquivo em 25/10/96

O Func.º VIVIANE FERREIRA PO
~~Assistente Técnico de Direção I~~

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)